



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 10 de junho, de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 360/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2187/2019, decorrente de Convite nº 20/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA BRASIL E CONSTITUIÇÃO DE FONTE LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, ENTRE AS RUAS 7 DE SETEMBRO E RUA DOS DOMINICANOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO - FAXINAL-PR, 86840-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, com sede no endereço: CENTRO - neste ato representada por PAMELLA CARNEIRO KULIK, portador do RG nº 1.060.748.729-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ - 19.000,00 (dezenove mil e duzentos reais), correspondente ao acréscimo de 10,6% em virtude da inclusão de serviços de paisagismo, conforme justificativa, anexa ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Item	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Requalificação de Avenida Brasil e Implantação de Prato, localizada no Avenida Brasil entre as Ruas 7 de Setembro e Rua dos Dominicanos.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00

TOTAL: 19.000,00

FAXINAL 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ 10.745.254/0001-92

PREFEITO MUNICIPAL
YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL
PAMELLA CARNEIRO KULIK
RG 1.060.748.729-10

www.cltex.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 30/2020**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE POSTAGENS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/4473-53
Valor Total do Fornecedor: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE POSTAGENS	UND	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 08 de junho de 2020.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS SER VIÇOS DE POSTAGENS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/4473-53

- O preço anual sem reajuste proposto de prestação de serviço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 30/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 91/2020.

Faxinal, 08 de Junho de 2020.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2019/2019, decorrente de Inexigibilidade nº 5/2019 de Credenciamento Profissional na Área de Entregas com especialização em Obtenção para seleção básica da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO - FAXINAL-PR, 86840-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa HAIANE MANTOANI TRIZOTTI, portadora do CPF sob nº 025.471.079-45, com sede no endereço: CENTRO - neste ato representada por - portadora do RG nº 1.060.748.729-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 08/06/2020 conforme justificativa anexa ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 26 de abril de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
HAIANE MANTOANI TRIZOTTI
CPF 025.471.079-45

PREFEITO MUNICIPAL
YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL
HAIANE MANTOANI TRIZOTTI
RG 1.060.748.729-10

www.cltex.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de junho, de 2020

Ano 2020 Edição nº 360/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO N.º 9679/2020

SÚMULA: - Dispõe sobre o prazo e forma de pagamento do **I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxas**, do exercício de 2020.

O Sr. **Ylson Alvaro Cantagallo**, Prefeito do Município de Faxinal-Pr., no uso de atribuições legais, em especial da contidas na Lei Municipal n.º 1185/2006 de 15/12/2006.

DECRETA:

ARTº 1º) – Fica estabelecido a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, do exercício de 2020, para pagamento em **COTA ÚNICA** à vista, até **15 de Agosto de 2020**, o desconto de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do **Imposto Predial e Territorial, exceto das Taxas**.

ARTº 2º) – Para pagamento parcelado em até **05 (cinco)** parcelas, com vencimento da 1ª parcela a partir de **15 de Agosto de 2020**, parcelas sucessivas e o valor mínimo da parcela de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).

ARTº 3º) - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos as penalidades legais, previstas no Código Tributário Municipal.

ARTº 4º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de oito de junho de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 08 de Junho de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 192/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 118, § 1º da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **FATIMA**

MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Atendente de Biblioteca, Licença de 90 (noventa) dias, a partir do dia 28/05/2020 à 26/08/2020 para acompanhamento do seu cônjuge Dirley Felix de Souza, conforme atestado médico anexado.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de junho, de 2020

Ano 2020 Edição nº 360/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br